



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Legislando para o povo!



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei n° 018/2022 -Autor: **EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros que retroagem a 01(primeiro) de maio de 2022. Ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2022.

ANTONIO NAIRTON Assinado de forma digital por
ANTONIO NAIRTON
RODRIGUES:101619 RODRIGUES:10161937187
37187 Dados: 2022.07.29 09:36:28
-03'00'

ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES

PRESIDENTE

Recebido em 04 / 08 / 2022
ÀS 11:11 Hs

Assinatura do Recebedor
Procurador do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 18/2022

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

DA JUSTIFICATIVA

A presente mensagem de lei visa obter do Legislativo Municipal autorização para o Poder Executivo fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com o §9º do artigo 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que indicou o Reajuste do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Assim, considerando a "essencial e obrigatória" presença dos agentes na Estratégia de Saúde da Família e na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental do município de Paraipaba.

Considerando a necessidade de valorização e reconhecimento do trabalho das duas categorias.

Assim, na certeza de reconhecermos o trabalho realizado no município de Paraipaba pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, apresentamos a esta Casa Legislativa este Projeto de Lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2022.07.21 21:04:39
-03'00"

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 22/07/2022

*Para a mesa
de Sessões*



Recebido em 04 | 08 | 22
ÀS 11:11 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 28/07/2022

Valdir Souto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Paraipaba passa a ser fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a jornada de 40(quarenta) horas semanais, em obediência ao §9º do artigo 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal de nº 759, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros que retroagem a 01(primeiro) de maio de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 21 DE JULHO DE 2022.

ARIANA CORDEIRO
FAÇANHA DE
AQUINO:00731860314

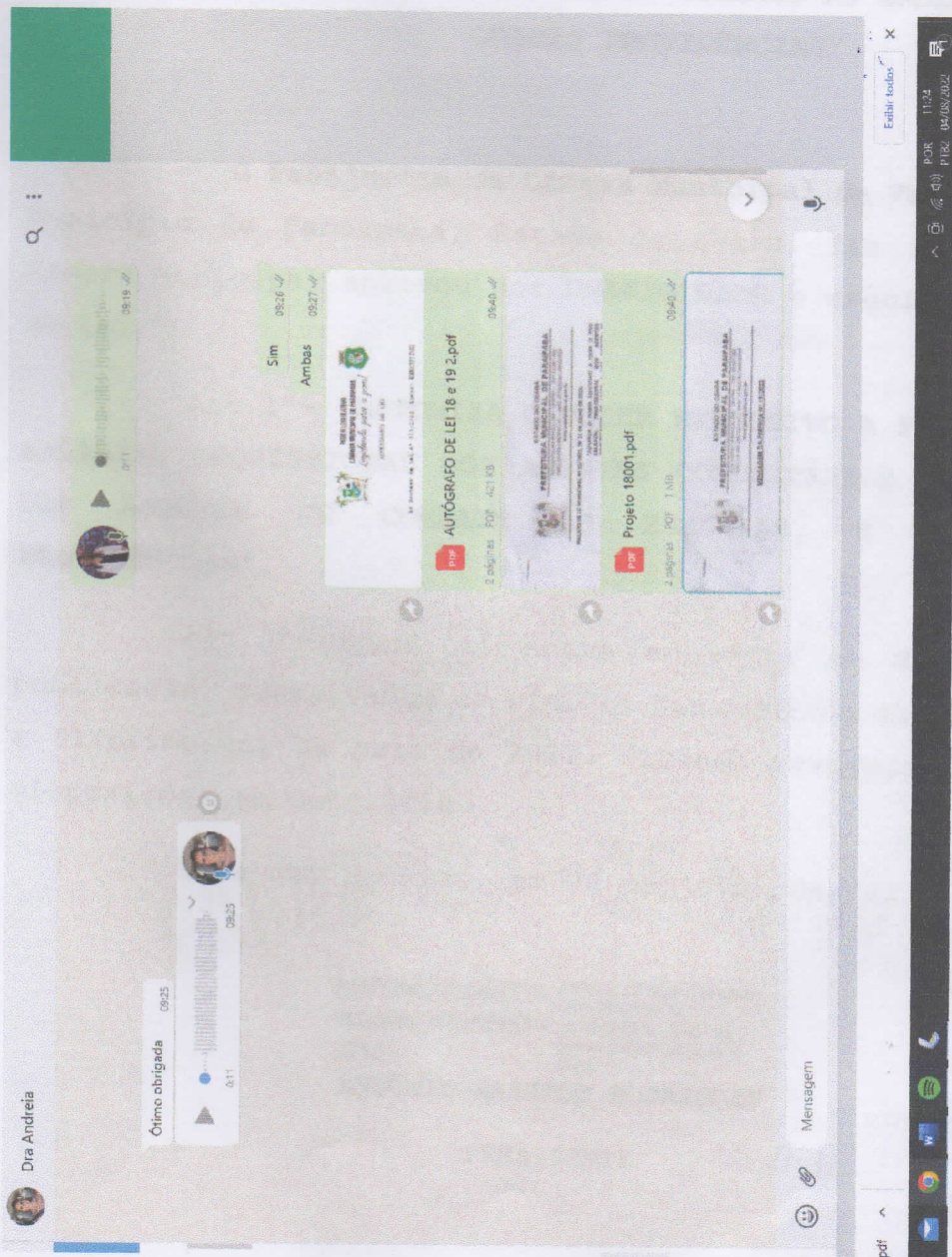
Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2022.07.21 21:04:57 -03'00'

ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba



APROVADO
Sala das sessões
Em 28/07/2020

Valery Silva



Rua Floriano Escobar, 27A
Cidade: Paraguará - CEP: 81035-000
CNPJ: 06.074.117/0001-07

www.camaraparasgaba.ce.gov.br
camaramunicipal.paraguaragabairfook.com
Câmara de Paraguará
Câmara Municipal de Paraguará